



MENSAGEM ao Projeto de Lei Municipal nº 007/2019 de 02 de dezembro de 2019

Objeto: Projeto de Lei nº 007, de 02 de dezembro de 2019, o qual “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 325.380,00 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais), destinados à CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS (Banheiros), junto ao Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FUNASA”.

1

Excelentíssimo Senhor Vereador

JOSÉ PAULO MIRANDA GONÇALVES

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de OEIRAS DO PARÁ

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 007/2019, que visa a **autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 325.380,00** (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais), **destinados à construção de módulos sanitários – Banheiros**, em decorrência da aprovação do projeto básico do CONVÊNIO FUNASA nº 01362/2017, celebrado entre o Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Oeiras do Pará.

Vale ressaltar a necessidade de se abrir o presente crédito adicional especial, dada a importância da matéria, pois visa a implantação de 26 (vinte e seis) melhorias sanitárias domiciliares para famílias residentes do Bairro Nova Oeiras neste município, conforme Termo de Convênio anexo.

Faz-se mister, ainda, frisar que os investimentos em unidades domiciliares visam intervir e melhorar a condição de vulnerabilidade social dos moradores do Bairro Nova Oeiras, minimizando condições desfavoráveis de saneamento e dentro dos parâmetros mínimos de promover a saúde pública e inclusão social das famílias.

É cediço por Vossas Excelências que a Lei Orçamentária só poderá ser alterada no decorrer de sua execução através dos “créditos adicionais”, que nos termos do artigo 40 da Lei 4.320/1964, são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Assim sendo, podemos considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, sendo classificados em suplementares, **especiais** e extraordinários.

Nobres Edis, a presente proposta visa alterar a Lei 653 de 28 de dezembro de 2018, a qual Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Oeiras do Pará para o exercício de 2019 (LOA), mediante a inclusão de despesas não contidas na mesma, ou seja, objetiva autorização para abertura de crédito adicional especial, ante a inexistência de dotações orçamentárias no orçamento vigente, especificamente para atender as despesas com a construção dos módulos sanitários, isto é, o crédito especial ora solicitado



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



se refere a falta de previsão no orçamento para fazer frente as despesas do Convênio com a FUNASA, o qual visa, a construção de 26 (vinte e seis) unidades sanitárias.

Em outras palavras, o Projeto em questão trata dos créditos adicionais especiais, que são destinados a atender despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA, já que cria novo item de despesa, para atender a um objetivo não previsto no orçamento, o que resta evidenciado no Projeto de Lei, ora submetido à análise legislativa, que traz a classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação.

É imperioso observar que os recursos orçamentários para fazerem face a despesa com a abertura do crédito adicional especial serão os previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Excelências, não há como negar que os créditos especiais, como o próprio nome afirma, são por assim dizer, peculiares. Não pairam sob o manto da normalidade administrativa nem se curvam diante das previsões orçamentárias regulares.

Para a administração pública, o instituto do crédito adicional especial representa o instrumento jurídico constitucional e legal para socorrê-la em situações delicadas, tal como a que, por falta de provisão de recursos, a administração corre o risco de viver solução de continuidade em serviços essenciais e até nos considerados não essenciais.


Neste diapasão, contando com a atenção, responsabilidade e interesse dessa Casa Legislativa, para com os assuntos de interesse de nossa comuna, nos dirigimos a Vossas Excelências, no sentido de solicitar que seja apreciado, discutido e aprovado o presente projeto de lei, autorizando a abertura de créditos adicionais no valor especificado, para que possamos cumprir com nossas obrigações para com nossos cidadãos, haja vista que a proposta possui grande relevância face ao objetivo ao qual se destina.

Ante o exposto e imbuído essencialmente, do senso de justiça parlamentar e considerando a inegável relevância e o evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a **tramitação regimental em caráter de urgência especial**, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

Estas, Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, 02 de dezembro de 2019.


DINALDO DOS SANTOS AIRES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 325.380,00 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais), destinados à **CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS (Banheiros)**, junto ao Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FUNASA”.

3

O Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, **DINALDO DOS SANTOS AIRES**, faz saber que a após aprovação da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Finanças, um crédito adicional especial de R\$ 325.380,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais), destinados à cobertura de despesas com construção de módulos sanitários (banheiros) junto ao Ministério da Saúde - FUNASA.

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0012.1.049. – CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS (BANHEIROS)

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 325.380,00

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será parcialmente coberto com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente dos recursos financeiros do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FUNASA e dotação orçamentária, a saber:

12200000 - Transferência de Convenio para a Saúde R\$ 319.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito adicional especial será parcialmente coberto com os recursos financeiros proveniente de anulação de dotação orçamentária, a saber:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0003.2.042. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40.00- SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. PJ

10010000 – Recurso OrdinárioR\$ 6.380,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

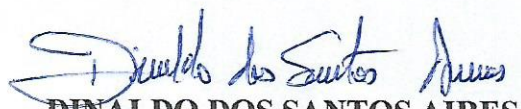


Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizada a abrir credito adicional suplementar até o limite autorizado no orçamento corrente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, em 02 de dezembro de 2019.

4


DINALDO DOS SANTOS AIRES
Prefeito Municipal